



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, e de Orçamento, Finanças e Contabilidade para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para exarar parecer.

Birigüi, 14 de abril de 2010.

= WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 / 10

INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA
EDUCAÇÃO EM PERÍODO INTEGRAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE
BIRIGUI.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo
a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Birigüi, a Frente Parlamentar em defesa da Educação em Período Integral nas escolas municipais, a ser composta por integrantes indicados pelos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar contará, sempre que possível, com, no mínimo, um representante de cada partido com representação na Câmara Municipal.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar propor, analisar, desenvolver estudos e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo, que tenham como objetivo promover ações visando possibilitar que, gradativamente, toda a escola no município de Birigüi, disponibilize o ensino em período integral a todos os alunos nelas matriculados.

§ 1º A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implantação de medidas relacionadas à política educacional que vise educação em período integral nas escolas municipais.

§ 2º A Frente Parlamentar realizará reuniões, seminários, audiências públicas, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor privado e representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, organizações da sociedade civil, associações de pais e mestres, entidades estudantis e sindicais, visando colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas voltadas a ao período integral, bem como analisar e aprimorar o conteúdo programático de suas disciplinas.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 3º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e relator indicados pela maioria dos membros, devendo ser aprovada a pauta pelos mesmos.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar reger-se-á por regimento próprio aprovado por seus membros, sendo coordenados em sua fase de implantação, pelo Parlamentar autor desta resolução e mais companheiros que tenham formação docente e posteriormente pelo seu Presidente.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.

Art. 5º A Câmara Municipal de Birigüi disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Birigüi.

Parágrafo Único – As atividades da Frente Parlamentar farão parte integrante da programação das atividades da Câmara Municipal de Birigüi e também serão inseridas na página oficial de seu "site" eletrônico.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 12 de abril de 2010.

= ALADIM JOSÉ MARTINS, =
VEREADOR.